



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ: 01.224.716/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 014/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2021.**

A Câmara de TOCANTINÓPOLIS, Estado de TOCANTINS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R\$ 71.757.312,00 (*setenta e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 71.757.312,00 (*setenta e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 01.224.716/0001-35

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.904.645,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	712.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	168.000,00
RECEITA SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.010.807,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.000,00
SUB-TOTAL	63.857.452,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.818.960,00
SUB-TOTAL	7.899.860,00
TOTAL GERAL	71.757.312,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 71.757.312,00 (setenta e um milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e doze reais), assim desdobrados:

I - No Orçamento Fiscal, em **R\$ 48.153.862,00** (Quarenta e oito milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 23.603.450,00** (Vinte e três milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - Por Órgão:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	2.085.500,00		2.085.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.583.850,00	3.583.850,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	18.530.262,00		18.530.262,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.785.500,00		1.785.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		20.019.600,00	20.019.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	205.000,00		205.000,00
GABINETE DO PREFEITO	673.800,00		673.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS

CNPJ: 01.224.716/0001-35

SECRETARIA DA ADM. FINANÇAS E MEIO AMBIENTE	4.654.000,00		4.654.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	606.250,00		606.250,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.305.250,00		3.305.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. INFRA E AGRIC.	16.308.300,00		16.308.300,00
TOTAL GERAL	48.153.862,00	23.603.450,00	71.757.312,00

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
LEGISLATIVA	2.085.500,00
ADMINISTRAÇÃO	5.037.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.033.850,00
SAÚDE	20.019.600,00
EDUCAÇÃO	18.530.262,00
CULTURA	606.250,00
DIREITOS DA CIDADANIA	716.000,00
URBANISMO	10.020.500,00
SEANEAMENTO	175.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.748.500,00
AGRICULTURA	768.300,00
TRANSPORTE	1.089.500,00
DESPORTO E LAZER	2.726.250,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	71.757.312,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de cem por cento sobre o total da despesa nela fixada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 01.224.716/0001-35

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

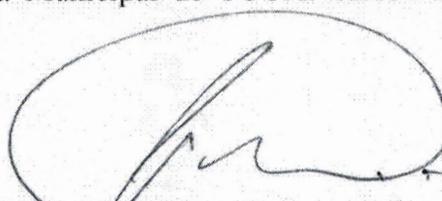
Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de TOCANTINÓPOLIS, aos 30 de Novembro de 2020.


Paulo Gomes de Souza
Prefeito Municipal